



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 048/2019

DATA: 15 de Janeiro de 2019.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2019, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Claudinei Maba

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Janeiro de 2019

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

Ofício 113/2019

Cláudia – MT, 20 de Setembro de 2019.

Ao: Sr.
DAVI SCHLEICHER
Secretário de Administração
Cláudia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	
Protocolo Nº	6101
Data	26/09/19
Hora	12:15
Assunto	
Mario Gobril	
RUBRICA	

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho por meio deste, solicitar que seja providenciado processo licitatório para aquisição de dois veículos do tipo Pick Up cabine dupla flex, para que seja utilizado para assistência técnica nas propriedades rurais e dar suporte e auxílio, na agroindústria de polpa de frutas, conforme aprovado pela Caixa Econômica Federal, no empreendimento já construído pelo município, e assim atender à demanda da agricultura familiar, do município de Cláudia/MT

Sem mais, para o momento, reitero votos de distinto apreço e consideração

Atenciosamente,

GEORDANO MATEI
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Rural

P.M.C.	
Fls	020
Rub	

244336 / 8

Logo Cursos Mapa - CAIXA E

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	ASCIA	ARIEL	PM DENISE	MOREL	P.M. PILÃO ARCADO	MÉDIA	VALOR
1	VEÍCULO UTILITÁRIO . PICK-UP ,CABINE DUPLA O KM ANO/ MODELO VIGENTE ,BICOMBUSTÍVEL-FLEX , DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA ,SISTEMA DE FREIOS ABS , AIRBAGS ,AR CONDICIONADO ,VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS ,PROTECTOR DE CARTER E CAÇAMBA.CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA 49 LTS.POTENCIA MÍNIMA 85 CV.INSULFILME.JOGO DE TAPETES EMBORRACHADO LICENCIADO COM 1º EMPLACAMENTO.ENTREGUE NA PREFEITURA DE CLAUDIA	UND.	2	R\$ 55.636,00	R\$ 57.595,45	R\$ 52.250,00	R\$ 71.000,00	R\$ 58.000,00	R\$ 58.896,29	R\$ 117.792,58

Gerardo Mater
 Sec. de Desenv. Econômico e Rural
 Prefeitura Mun. de Claudia
 Decreto: 2742/19

Fis _____
 Rub. _____

P.M.C. 03

Morel

MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
AV. COLONIZADOR ENIO PIPINO, 4804
SETOR INDUSTRIAL NORTE - SINOP/MT
CEP 78550-528
F: 66. 3520-3700
WWW.RENAULTMOREL.COM.BR



SINOP – MT, 26 DE SETEMBRO DE 2019

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CLAUDIA - MT

Em Att.
Sr. Giordano Mattei
Secretário da Agricultura.

Encaminhando "Cotação de preço", referente veículo **pick-up** dentro dos parâmetros da solicitação.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 15.039.153/0001-10 Insc. Estadual: 134.4703-03 Insc. Municipal: 18760
Rua: Colonizador Enio Pipino nº 4804 - Setor Industrial Norte
Sinop – MT
Cep: 78550-528

End: para Correspondência:

Rua Colonizador Enio Pipino 3333
Setor Industrial Sul
Sinop – MT - CEP: 78557-454

Contato: E-mail: gersi@viagn.com.br
Fone (66) 3511-3308 (66) 99638-8550
Gersi (Dep. de Licitações)
E-mail: vendas.sinop6@chevroletvianorte.com.br
Fone: (66) 3511-3326 (66) 99944-3003
Eduardo – Consultor vendas externas)
E-mail: vendas@renaultmorel.com.br
Gildezio (Gerente de vendas)

VEICULO/MODELO/VERSÃO:

Renault Duster Oroch Express 1.6 16v S Ce Manual – 19/20

COR: A DEFINIR

VALOR TOTAL R\$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS)

- Arquitetura Carroceria monobloco, picape, 5 passageiros, 4 portas
- Motor 16 válvulas Flex.
- Potência máxima (ISO/ABNT) **118 cv** (gasolina) @ 5.500 rpm **120 cv** (etanol) @ 5.500 rpm
- Tração Dianteira 4x2
- Tanque de combustível 50 L
- Freios Sistema ABS, com discos ventilados na dianteira e freios traseiros com tambores
- Direção Eletro-hidráulica-
- Carga útil de até 750 kg (Express)
- Airbag duplo

P.M.C	
Fis	04
Rub	01

**RENAULT**

- Freios ABS com EBD e AFU
- Pneus de uso misto rodas em aço aro 16.
- Protetor de caçamba
- Travas elétricas
- Vidros elétricos, na 4 portas
- Volante com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Pre disposição para som.

Equipada com os demais itens de segurança exigidos pelo Contran.

- insulfilm conforme determina a lei, tapetes, licenciada com 1ª emplacamento em nome da Prefeitura, entregue no Município de Cláudia - MT.

Veículo possui 3 anos garantia ou 100mil km .

2 anos de Renault assistance.

6 anos anticorrosão.

-Validade da cotação para 30 (trinta) dias, da data da apresentação.

-Pagamento: prazo será de (30) trinta dias, da emissão da nota e conferência do bem.

-Entrega: Após o recebimento da ordem de fornecimento do produto, a mesma se dará em até 30 (trinta) dias. Em local a combinar. No município de Cláudia - MT

-Estão inclusos no preço, além do lucro, todas as despesas e custos de: transporte, tributos de qualquer natureza todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente "cotação".

Att.

Gersi

**Morel**

Gersi Lamonatto

Departamento de licitações

Morel - Concessionária Renault

Sinop - Mato Grosso

☎ (66) 3511-3308 / (66) 99638-8550

✉ gersi@grupovianorte.com.br

P.M.C	
Fis. _____	05
Rub. _____	

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 112/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2019

O MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Coronel Franklin Lins, 41 Centro CEP: 47.240-000 Pilão Arcado/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.692.033/0001-91, por intermédio do seu pregoeiro, o senhor Deivid Fonseca Borges, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 009/2019, consoante consta do Processo nº 112/2019, RESOLVE registrar preços da empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, com endereço à Avenida Rui Barbosa, nº 963, Afritos, Recife/PE, CNPJ/MF Sob o nº **03.935.826/0001-30**, através do seu representante legal, o senhor Jussy Araujo Amorim Filho, portador do RG nº 4334586 SSP/PE, inscrito sob o CPF 666.452.124-53, pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº. 009/2019, para possível e eventual aquisição de veículos novos tipo passeio, picape, e van para suprir as necessidades deste município de Pilão Arcado/BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 718.800,00 (setecentos e dezoito mil e oitocentos reais), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº 009/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	V. UNT.	V. TOTAL
01	Aquisição de veículo automotor tipo hatchback, ano/modelo no mínimo 2018/2019, 0km, com motorização movida a combustível álcool ou gasolina (FLEX), motor no mínimo 1.0 3 cilindros e 72 cv, câmbio manual, transmissão de 5 velocidades, capacidade para 05 ocupantes, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS nas 4 rodas, air bag duplo dianteiro, tanque de combustível mínimo de 40 litros, porta-malas mínimo de 250 litros, todos os demais equipamentos exigidos pelo código de trânsito brasileiro.	UND	CHEVROLET ONIX 1.0 ECONOFLEX	05	R\$ 48.000,00	R\$ 240.000,00
02	Aquisição de veículo automotor tipo picape compacta, ano/modelo no mínimo 2018/2019, 0km, com motorização movida a combustível álcool ou gasolina (FLEX), especificação mínima do motor 1.4 e 85 cv, câmbio manual, transmissão de 5 velocidades, capacidade para 02 ocupantes, 02 portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS nas 4 rodas, air bag duplo dianteiro, tanque de combustível mínimo de 55 litros, caçamba com capacidade mínima de 1000 litros e carga útil acima de 700 kg, todos os demais equipamentos exigidos pelo código de trânsito brasileiro.	UND	CHEVROLET MONTANA 1.4 ECONOFLEX	02	R\$ 58.000,00	R\$ 116.000,00

03	Aquisição de veículo automotor tipo Picape Cabine Simples 4x4, ano/modelo no mínimo 2018/2019, 0km, com motorização movida a combustível diesel, especificação mínima do motor 2.0 e 160 CV, cambio manual, transmissão de no mínimo 5 velocidades, capacidade para 02 ocupantes, 02 portas, com ar condicionado e direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS nas 4 rodas, air bag duplo dianteiro, tanque de combustível mínimo de 70 litros, caçamba com capacidade mínima de 1580 litros e carga útil acima de 1000 kg, todos os demais equipamentos exigidos pelo código de trânsito brasileiro.	UND	CHEVROLET S10 2.8 4X4 DIESEL CABINE SIMPLES	01	R\$132.800,00	R\$ 132.800,00
06	Aquisição de veículo automotor tipo SUV de porte grande, 4x4 e 4x4 reduzida, ano/modelo no mínimo 2018/2019, 0km, com motorização movida a combustível diesel, especificação mínima do motor 2.0 e 160 CV, cambio automático, transmissão de no mínimo 5 velocidades, capacidade para 05 ocupantes, 04 portas, com ar condicionado, travas elétricas, vidros elétricos, alarme e direção hidráulica ou elétrica, central multimídia com câmera traseira para manobras, sistema de freios ABS nas 4 rodas, air bag duplo dianteiro, tanque de combustível mínimo de 70 litros, porta-malas com capacidade mínima de 500 litros e todos os demais	UND	CHEVROLET TRAILBLAZER 2.8 DIESEL	01	R\$230.000,00	R\$ 230.000,00

equipamentos exigidos pelo código de trânsito brasileiro.					
---	--	--	--	--	--

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será até o 5º dia após a entrega do veículo, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no prazo máximo de trinta dias após a solicitação, na qual constará o local da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese de a PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

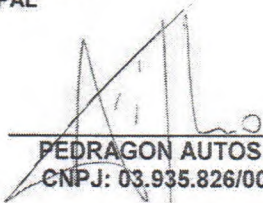
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Pilão Arcado/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pilão Arcado, 10 de abril de 2019.

MANOEL AFONSO MANGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEIVID FONSECA BORGES
PREGOEIRO


PEDRAGON AUTOS LTDA
CNPJ: 03.935.826/0001-30



Proposta de Venda especial



Saveiro Robust CD

5UDNE4 - Transmissão: Manual - 104 cv / 101 cv - Total Flex - Modelo: 2020

Meu Acabamento Interno:	R\$ 0,00
--------------------------------	-----------------

UQ - Tear "Lanai" Preto

Minha Cor:	R\$ 0,00
-------------------	-----------------

B4B4 - Branco Cristal

Meus Opcionais:	R\$ 7.130,00
------------------------	---------------------

PCR - Robust Completo

R\$ 7.130,00

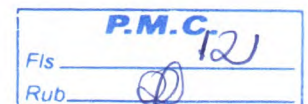
- . Direção hidráulica
- . Vidros elétricos
- . Travamento elétrico sem controle remoto
- . Chave tipo "canivete" sem controle remoto
- . Ar-condicionado com filtro de poeira e pqlen

Valor do veículo:	R\$ 66.240,00
Cor:	R\$ 0,00
Opcionais:	R\$ 7.130,00
Total	R\$ 73.370,00

Desconto de 21,5%	R\$ 15.774,55
-------------------	---------------

Valor Total	R\$ 57.595,45
--------------------	----------------------

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.



Ariel - DN:963

THIAGO MENDES

Vendas Corporativas

Telefone: (65) 2121-5038

Celular: (65) 9 8119-2166

E-mail: thiagomendes@arielautomoveis.com.br

Observações:

Data: 23/09/2019 Modelo: 5UDNE4' 'MY'20' Ed. '1
As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Opcionais: B4B4, UQ, PCR, Cotação N: 866860
Data de validade: 30/09/2019

Saveiro Robust CD

Seus Itens de Série

- . "ABS" - freios com sistema antitravamento
- . "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- . "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- . "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- . 2 airbags (passageiro e motorista)
- . Alça de segurança no teto para passageiro
- . Alerta sonoro para lanternas ligadas
- . Antena no teto
- . Banco do motorista com ajuste de altura
- . Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça
- . Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- . Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central)
- . Console central com porta-copos
- . Desembaçador do vidro traseiro
- . Emblema "Robust" na tampa traseira
- . Estepe sob a caçamba
- . Faróis simples com máscara escurecida
- . Freio a disco nas quatro rodas
- . Grade dianteira em preto fosco
- . Grade protetora da janela traseira
- . Indicador de troca de marcha
- . Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba
- . Moldura nas caixas de rodas
- . Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- . Para-choques em preto fosco
- . Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- . Porta-objetos nas laterais das portas
- . Porta-revistas atrás do banco do passageiro
- . Preparação para sistema de som com fiação
- . Protetor da caçamba
- . Rack de teto longitudinal
- . Retrovisores externos com controle interno manual
- . Rodas de aço aro 15' com pneus 205/60 R15
- . Suporte para celular com entrada USB
- . Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- . Temporizador do limpador do para-brisa
- . Tomada 12V no console central e na parte traseira - lado direito

Ariel - DN:963

THIAGO MENDES

Vendas Corporativas

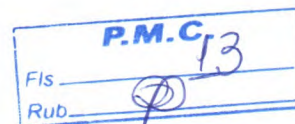
Telefone: (65) 2121-5038

Celular: (65) 9 8119-2166

E-mail: thiagomendes@arielautomoveis.com.br

Observações:

Data: 23/09/2019 Modelo: 5UDNE4' 'MY'20' Ed. '1
As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Opcionais: B4B4, UQ, PCR, Cotação N: 866860
Data de validade: 30/09/2019



ASCIA



Sinop/ MT, 23 Setembro de 2019.

PROPOSTA

VALOR: R\$ 73.690,00 – 24,50% (desc. CNPJ, para pedidos implantados até 27/09) = R\$ 55.636,00

SEU FIAT STRADA É O HARD WORKING 1.4 CD EVO COM CÂMBIO MANUAL NA COR BRANCO BANCHISA. (AR COND E DIREÇÃO HIDRAULICA)



- 3ª porta
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura
- Ar condicionado
- Bancos com assento anti-submarining
- Bolsa porta-objetos e porta-copo na lateral traseira
- Bolsa porta-objetos nas portas
- Brake light
- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Chave desmodrômica
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos
- Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- Comando da luz interna nas portas

P.M.C
Fls _____
Rub. _____

[Handwritten signature]

ASCIA



Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
Console central com porta-objetos e porta-copos
Conta-giros
Direção hidráulica
Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
Fiat Code 2ª geração
Follow me home
Ganchos para amarração de carga na caçamba
HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
Hodômetro digital (total e parcial)
Indicador digital do nível de combustível
Indicador gradual de temperatura da água
Janela traseira corrigida
Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
Luz de iluminação da caçamba
Luz de leitura
Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
Moldura nas caixas de roda
Motor 1.4 EVO 8V Flex
My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
Porta-escadas
Predisposição para som (2 alto-falantes e Antena)
Protetor de caçamba
Retrovisores externos com comando interno mecânico
Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14
Suspensão elevada
Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
Tampa da caçamba removível e com chave
Tomada 12V
Vidros climatizados verdes
Volante EAS - Energy Absorbing System
Volante com regulagem de altura
Válvula antirrefluxo de combustível

Ascia Comércio de Veículos

CNPJ: 28.258.221/0001-83

Rua Dirson José Martini nº 1844 – Setor Industrial.

Sinop – MT

MAGALI MELO
Consultora de vendas
magali@asciafiat.com.br



EMERSON TETSUO SHIMIZU
Gerente Geral.

AQUISICAO MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 01 (UM) VEICULO NOVO ZERO KM MODELO PICKUP LEVE CABINE SIMPLES TIPO CARGA NA COR BRANCA ANO E MODELO DE FABRICACAO (2019/2019 E/OU 2019/2020)

LICITAÇÃO Nº:000000000006/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: DENISE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 12/04/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 30/04/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 30/04/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 52.250,00



Histórico de Situação

ABERTA em 12/04/2019

HOMOLOGADA em 04/06/2019

Ítems

- **VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - PICK-UP, NOVO, OKM ,ANO/MODELO VIGENTE, TIPO UTILITARIO, SEM PORTARIA, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, NA COR BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RE, TAPETES DE BORRACHA MOTOR 1.4, PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE, CAPACIDADE MAXIMA DE 700 KG.**

Quantidade: 01 por R\$ 52.250,00 = R\$ 52.250,00 PARTICIPANTES: OESTE VEICULOS LTDA

P.M.C	
Fis	16
Rub	

Nº SIAPP / SIIGF
0.185.900-83

Nº SICONV
541438

Abrangência
PR Parcial

Nº do PR
076/2019

- quantidade alterada, mantendo-se dentro da faixa de admissibilidade? Não se aplica
- c) Foram analisados os quantitativos e os preços unitários dos serviços existentes que se tornaram significativos nessa Reprogramação, atendendo aos critérios estabelecidos pelo AE099? Não se aplica
- d) Foram analisados os quantitativos dos serviços novos significativos Sim
- e) Os preços unitários dos serviços novos são compatíveis com as referências utilizadas? Sim

Comentários

6 QUADRO DE RESUMO DE METAS DE ENGENHARIA

Etapa	Meta / Sub-Meta (se houver)	CTEF / LOTE	Situação	VI anterior (R\$)	VI vigente (R\$)
1	1	Construção da base física da despoldadeira	Concluído	94.474,95	94.474,95
1	2	Perfuração de poço e reservatório	Concluído	14.716,08	14.716,08
1	3	Aquisição de caminhão e equipamentos	Concluído	114.123,64	114.123,64
1	4	Readequação da agroindústria polpa de	Concluído	24.132,07	24.132,07
1	5	Construção de prédio de apoio	Concluído	121.716,80	121.716,80
1	6	Reservatório	Concluído	25.010,43	25.010,43
1	7	Aquisição de equipamento - Câmara fria	Concluído	56.700,00	56.700,00
2	8.00	Aquisição de equipamentos	Em análise nesta reprog.		
2	8.01	Balança digital plataforma cap. 100 a 200kg	Em análise nesta reprog.	0,00	1.931,33
2	8.02	Conjunto tanque cesto cap. 80 litros, lavagem por imersão de frutas, dimensão do tanque 500mm x 500mm e cesto 470mm x 480mm, com alças no tanque e no cesto	Em análise nesta reprog.	0,00	2.880,66
2	8.03	Mesa de seleção e manipulação em inox, dimensões aproximadas de 1,9 x 0,7 x 0,85	Em análise nesta reprog.	0,00	3.053,33
2	8.04	Despoldadora, diam. do bocal para alimentação com frutas de 98mm; motor elétrico trifásico de no mínimo 3cv; produção de até 800 kg/h; construção toda em aço inox AISI 304; acompanha duas peneiras 250mm x 354mm de comprimento, com furos de 2,0mm para despopar e 1,0mm para refinar.	Em análise nesta reprog.	0,00	22.933,33
2	8.05	Dosador manual em inox, dosagens reguláveis de 50 a 1000 ml; moega (depósito) capacidade de 20 litros nominal, acionamento manual; dimensões: largura 250 x profundidade 800 x altura 800 mm.	Em análise nesta reprog.	0,00	5.176,66
2	8.06	Seladora de sacos plásticos, indicada para selar embalagens contendo líquidos, polpa e sucos; com mesa de apoio para embalagens, em aço inox, bivolt.	Em análise nesta reprog.	0,00	1.542,00
2	8.07	Carro porta detritos, com cesto móvel em inox, 80 litros, tampa basculante com pedal	Em análise nesta reprog.	0,00	2.116,66
2	8.08	Carro plataforma em inox, medidas 860x730mm com quatro rodízios de 4"	Em análise nesta reprog.	0,00	2.126,66
2	8.09	Câmara fria para congelados, dimensões aproximadas de 3,45x3,65x2,50m; temperatura mínima de -18°C, capacidade de 15t, uma porta	Em análise nesta reprog.	0,00	34.260,00
2	8.10	02 veículos utilitários, pick-up, cabine dupla 0 km, ano modelo 2019/2019, bicombustível - flex, direção hidráulica ou elétrica, motorização mínima 85cv, sistema de freios ABS, airbags, ar condicionado, vidros e travas elétricas, protetor de carter e de caçamba, garantia mínima de 12 meses	Em análise nesta reprog.	0,00	113.473,66
TOTAL DE ENGENHARIA				450.873,97	640.368,26
				Varição do VI	189.494,29

Nº SIAPF / SIIGF
0.185.900-83Nº SICONV
541438Abrangência
PR ParcialNº do PR
076/2019

- 4.12.2 Planilha Comparativa de acréscimos, decréscimos e/ou itens novos, em relação aos preços vigentes
- 4.12.3 Planilha Orçamentária alterada com os novos valores de Investimento
- 4.12.4 PLE - Aba Eventograma, adequada ao Orçamento alterado, se for o caso

Comentários

5 ANÁLISE DE ORÇAMENTO Não se aplica

- 5.1 Indicar o tipo de orçamento apresentado
- 5.2 Indicar a forma de execução
- 5.3 Referências de custo utilizadas

 SINAPI SICRO tabelas oficiais sistema específico publicações cotações outros

Comentários

- 5.4 Para reprogramação de objeto não licitado ou nova licitação Não se aplica
- 5.4.1 Indicar a data-base do orçamento apresentado para análise (mês/ano)
- 5.4.2 Indicar taxa(s) de BDI utilizada(s) no orçamento
- 5.4.3 Apresentada a composição do BDI?
- 5.4.4 O(s) percentual(is) global(is) do(s) BDI(s) atende(m) aos parâmetros vigentes?

Comentários

- 5.4.5 Indicar o método de verificação de orçamentos
- 5.4.6 Os itens significativos são compatíveis com os projetos?
- 5.4.7 Os itens significativos possuem custos compatíveis com as referências utilizadas?
- 5.4.8 Os quantitativos dos serviços significativos estão dentro das faixas de admissibilidade?
- 5.4.9 Os itens de mobilização/desmobilização, canteiro e adm. local são compatíveis com os projetos?
- 5.4.10 Os itens de mobilização/desmobilização, canteiro e adm. local possuem custos compatíveis com as referências utilizadas?
- 5.4.11 Os quantitativos dos itens de mob./desmob., canteiro e adm. local estão dentro das faixas de admissibilidade?

Comentários

- 5.5 Para reprogramação de planilha licitada Não se aplica
- 5.5.1 Foi apresentada declaração de identificação do desconto, indicando o valor global levado à licitação, o valor global da planilha orçamentária da proposta vencedora e a diferença percentual entre eles?
- 5.5.2 Foi verificado o desconto entre preço global resultante da licitação e preço global de referência no orçamento decorrente desta reprogramação, conforme metodologia prescrita no AE099?
- a) Em caso negativo e se tratando de empreitada por preço unitário ou tarefa, existe justificativa embasada na preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF?

Comentários

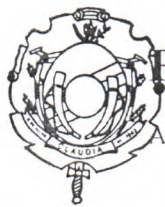
- 5.5.3 Para os regimes de execução de empreitada por preço global ou empreitada integral: Não se aplica

- a) Foram verificados os quantitativos alterados dos serviços já existentes na planilha licitada?
- b) Foram verificados os quantitativos e os preços unitários dos serviços não existentes na planilha licitada?

Comentários

P.M.G
Fis _____
Rub. _____

- 5.5.4 Para os regimes de execução de empreitada por preço unitário: Não se aplica
- a) Indicar o método de verificação de orçamentos
- b) Foram reanalisados os quantitativos dos serviços que se mantiveram significativos e tiveram sua



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

De: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL**

Para: **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MINÍMA 49 LTS, POTÊNCIA MINÍMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Senhor Prefeito,

Pelo presente, considerando as vossas solicitações, no que diz respeito à **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA.**

Cumpre salientar que esta Secretaria fez uma ampla pesquisa de mercado, junto aos fornecedores do ramo, e, na oportunidade, detectou o valor médio praticado em mercado para a referida aquisição, sendo que os veículos serão pagos com Recursos do MAPA – CAIXA ECONÔMICA – CONTRATO DE REPASSE nº 0.185.900-83, disponível para esse fim.

. Em anexo, os orçamentos.

Salientamos que para tal finalidade se faz necessário instaurar o competente Processo Administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Diante do exposto, solicito seja concretizada a aquisição supra, visando atender o interesse público e a necessidade das Secretarias Municipais.

Atenciosamente,

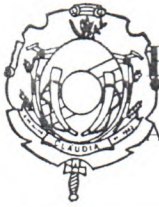
Cláudia – MT, 27 de Setembro de 2019.



GEORDANO MATEI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

P.M.C	
Fis	21
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MINÍMA 49 LTS, POTÊNCIA MINÍMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

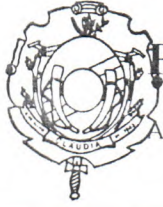
Cláudia - MT, 01 de Outubro de 2019.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	22
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

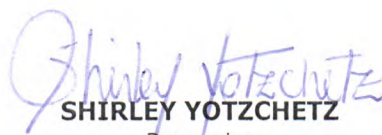
Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

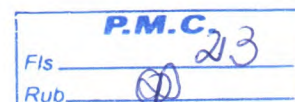
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MINÍMA 49 LTS, POTÊNCIA MINÍMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recurso orçamentário na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural para as aquisições supras:

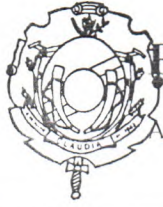
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURALR\$ 113.473,66 (cento e treze mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Cláudia - MT, 01 de Outubro de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação de aquisição de veículos novos, zero km.

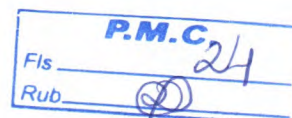
Destinação

Dotação Orçamentária

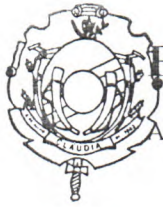
(417) 09.001.22.661.0009.1053/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Cláudia - MT, 01 de Outubro de 2019.


ADENOR BURILLE
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 02 de Outubro de 2019.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

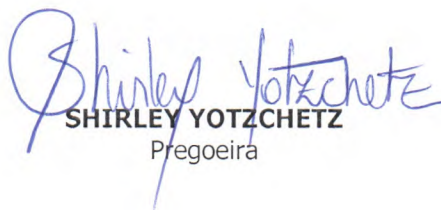
Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Procurador,

Tendo em vista a exigência do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e seus anexos, do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

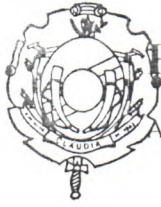
Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

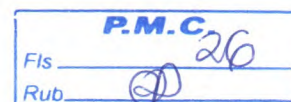
Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MINÍMA 49 LTS, POTÊNCIA MINÍMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial ao art. 38, inc. VI, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

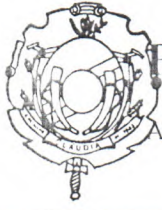
Antes de tudo, importante destacar que esta análise restringe-se aos aspectos legais, sem adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, tampouco no juízo de oportunidade e conveniência da contratação/aquisição pretendida.

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

Frisa-se que a minuta do instrumento convocatório, através do Termo de Referência, veio instruída com todos os valores unitários e totais para cada item pretendido. Portanto, reservo-me do direito de não adentrar ao mérito no que diz respeito ao balizamento de preços, visto que este é de total e inteira responsabilidade das Secretarias interessadas na contratação. Apanas alerta-se para a necessidade das contratações/aquisições serem precedidas de balizamento nos termos da Resolução de Consulta nº 20/2016.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato Administrativo, informamos que preveem todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, importante salientar que mesmo tratando-se de registro de preços, o edital disponibilizou minuta do contrato administrativo, sinalizando que no momento da efetiva aquisição/contratação firmará obrigações contratuais com a empresa contratada, atendendo a determinação do Tribunal de Contas.

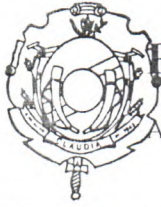
Ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo.

Cláudia - MT, 02 de Outubro de 2019.


ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico

P.M.C.	
Fis	27
Rub	①

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

SUMÁRIO

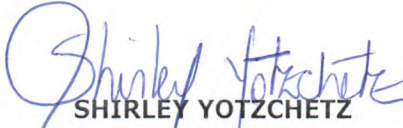
PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

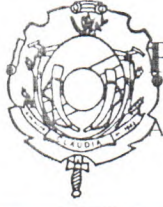
- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XII – Minuta de Contrato.

Cláudia - MT, 02 de Outubro de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.	
Fls.	28
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MINÍMA 49 LTS, POTÊNCIA MINÍMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 16 de Outubro de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MINÍMA 49 LTS, POTÊNCIA MINÍMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

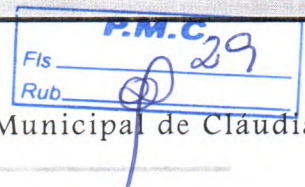
1.2. Todas as especificações dos veículos contidas no Anexo III (Termo de Referência) deverão ser minuciosamente observadas pelas empresas licitantes, bem como obedecidas no momento da entrega do bem.

1.3. Os veículos registrados nesse certame deverão ser entregues em até 30 dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, deste Município.

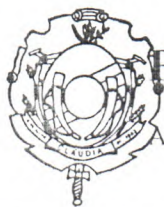
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2.A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC, NÃO FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA CERTAME.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- c) estrangeiras que não funcionarem no País;
- d) pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município;
- e) que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

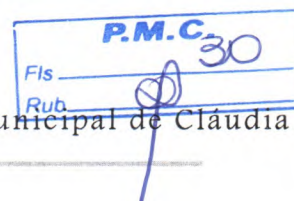
4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

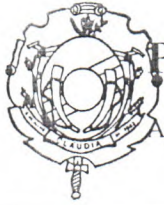
4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, via original ou Procuração por instrumento particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente neste Pregão Presencial;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob as penas da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

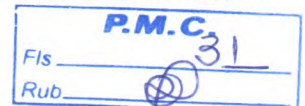
5.2 envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

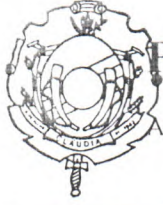
5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca e o modelo dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital;

6.2.5. A proposta deverá vir acompanhada do Catálogo/Manual do equipamento, impresso em português, em original, do fabricante do equipamento, e deverá conter todas as discriminações do produto (ficha técnica).

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do Anexo I do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

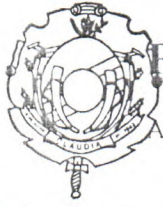
7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

P.M.C.	
Fis	32
Rub	①

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao veículo e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do Edital (**FACULTATIVO**).

OBS: Caso a licitante já tenha apresentados os documentos acima citados no momento do credenciamento, fica facultada a apresentação no envelope de Documentos de Habilitação.

Fis	33
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

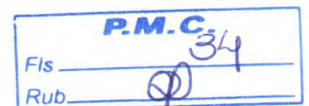
- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

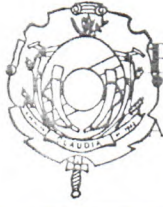
- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2019, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).
- f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XI** do edital).



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

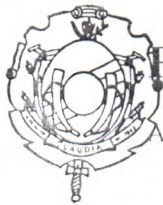
9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

P.M.C.	
Fls	35
Rub	(2)

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail: LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail: LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os veículos, quando adquiridos, deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de expedição da ordem de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

12.2 Os veículos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante, em até 30 dias, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados de imediato após a entrega dos veículos e emissão da referida Nota Fiscal, sendo os veículos serão pagos com Recursos do MAPA – CAIXA ECONÔMICA – CONTRATO DE REPASSE nº 0.185.900-83, disponível para esse fim.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o documento obrigacional administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

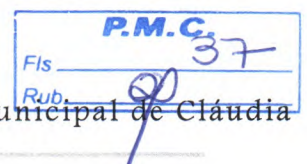
14.1 A recusa injustificada em entregar os veículos licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

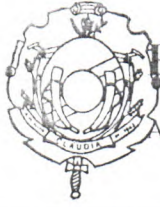
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese dos veículos precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

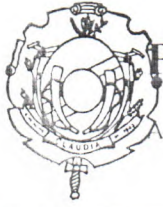
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h00min às 13h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- K) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XII – Minuta de Contrato Administrativo.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

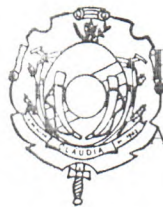
Cláudia - MT, 02 de Outubro de 2019.

Shirley Yotzchetz
SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C	
Fis	39
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 16/10/2019, às 08h00min – Pregao Presencial nº 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

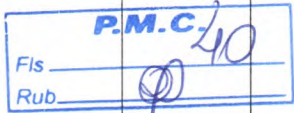
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

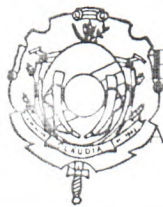
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente(s) ao(s) item(s) abaixo mencionado(s):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MINÍMA 49 LTS, POTÊNCIA MINÍMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA/MODEL O/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	244336-8	VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MINÍMA 49 LTS, POTÊNCIA MINÍMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES	UNID	02			





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

	EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.					
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total da Proposta: R\$

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

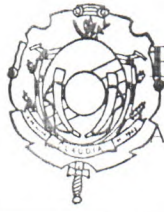
Validade da Proposta:(não inferior a 60 dias)

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

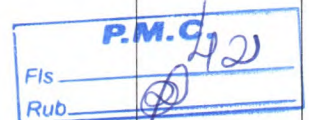
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MINÍMA 49 LTS, POTÊNCIA MINÍMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA/MODELO/ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	244336-8	02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E	UNID	02			





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

	CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MINÍMA 49 LTS, POTÊNCIA MINÍMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.					
--	--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os veículos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1 Os pagamentos serão efetuados de imediato após a entrega dos veículos e emissão da referida Nota Fiscal, sendo os veículos serão pagos com Recursos do MAPA – CAIXA ECONÔMICA – CONTRATO DE REPASSE nº 0.185.900-83, disponível para esse fim.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

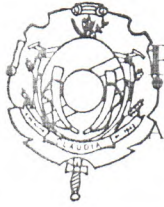
3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

P.M.C.	
Fis	43
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

- 4.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de expedição da ordem de fornecimento.
- 4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante, em até 30 dias, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

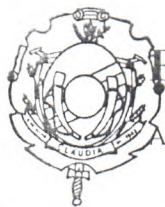
- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, devidamente emplacado e licenciado; primeira documentação por conta da empresa contratada e entregar o veículo sem custos adicionais.
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

Fls	24
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

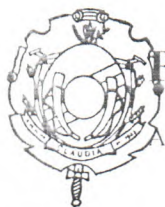
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

P.M.C. 45	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

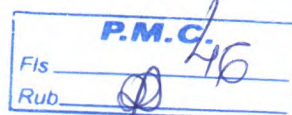
CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

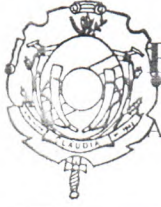
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

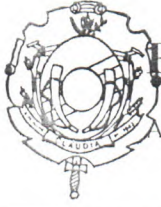
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

P.M.C.	
Fis	47
Rub	①



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019** e a proposta da empresa- classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

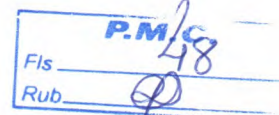
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, xx de xxxxx de 2019.

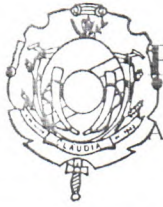
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 035/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MINÍMA 49 LTS, POTÊNCIA MINÍMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

1.1 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de veículos novos, tipo PickUp cabine dupla flex, para que seja utilizado para assistência técnica nas propriedades rurais e dar suporte e auxílio, na agroindústria de polpa de frutas, conforme aprovado pela Caixa Econômica Federal, no empreendimento já construído pelo município, e assim atender á demanda da agricultura familiar, do município de Cláudia/MT.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços dos tipos de veículos novos 0 km, especificados no item 9 deste Termo de Referência, para ser utilizado para assistência técnica nas propriedades rurais e dar suporte e auxílio, na agroindústria de polpa de frutas.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

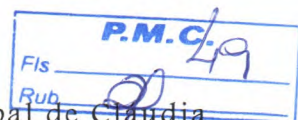
5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

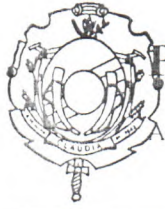
5.1 Os veículos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

5.2 Os veículos deverão ser entregues no prazo citado acima, conforme for solicitado pelo órgão responsável, de acordo com o interesse e demanda da Administração.

5.3 Serão aceitos veículos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

5.4 Os veículos a serem adquiridos deverão ser e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os veículos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.7 Os veículos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitados totalmente, conforme o caso.

5.8 Quanto a problemas de qualidade dos veículos ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca dos veículos que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.9 As marcas dos veículos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por de qualidades equivalentes.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 No local indicado pelo órgão solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados de imediato após a entrega dos veículos e emissão da referida Nota Fiscal, sendo os veículos serão pagos com Recursos do MAPA – CAIXA ECONÔMICA – CONTRATO DE REPASSE nº 0.185.900-83, disponível para esse fim.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

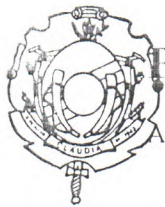
8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos de uso permanente previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 113.473,66 (cento e treze mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, conforme os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita:


Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis.	50
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

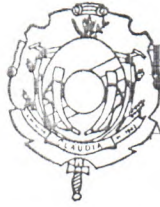
Item	COD.TCE	Descrição	Unid	QTDADE	VL.UNIT.	VLR. TOTAL
1	244336-8	02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MINÍMA 49 LTS, POTÊNCIA MINÍMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO.	Unid.	02	R\$ 56.736,83	R\$ 113.473,66

9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

- VEÍCULO NOVO;
- ZERO QUILOMETRO;
- ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO (mínimo), 2019;
- COMBUSTÍVEL: FLEX;
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA 49 LITROS;
- 02 PORTAS, ou mais;
- MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV;
- TRANSMISSÃO DE 06 VELOCIDADES (5 FRENTE E 1 RÉ) MANUAL;
- FREIO ABS;
- AR CONDICIONADO;
- VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS;
- TRAVA ELÉTRICA;
- ALARME ANTI-FURTO;
- AIRBAG;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR;
- RODAS ARO MÍNIMO 13" OU SUPERIOR;
- COR: BRANCA;
- JOGO DE TAPETES;
- EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
- COM INSTALAÇÃO DE ISUFILME EM TODOS OS VIDROS, DE ACORDO COM O PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO;
- GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;
- DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO;
- PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA;
- VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Cláudia/MT, 02 de Outubro de 2019.

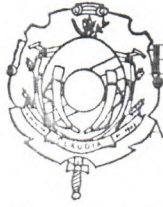


GEORDANO MATEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

P.M.C	
Fis	521
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 035/2019-Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2019.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO V

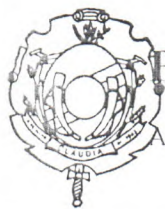
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

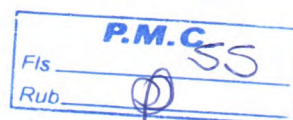
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

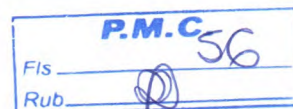
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

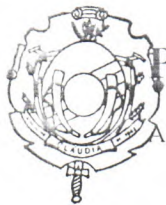
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

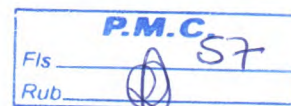
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

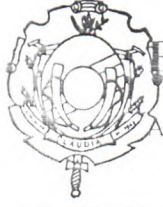
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

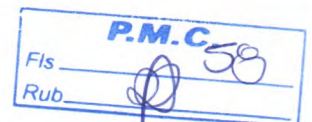
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

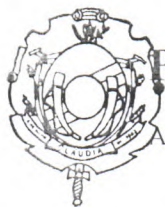
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

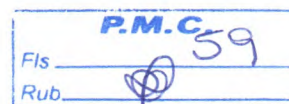
- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

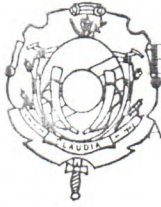
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO XI

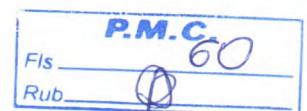
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

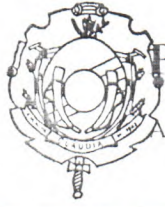
A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua ---
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do
Pregão Presencial nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro
de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de
gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e
inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ---/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019**, a Ata de Registro de Preços celebrada, resolvem efetivar a contratação, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MINÍMA 49 LTS, POTÊNCIA MINÍMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo III) do edital do Pregão Presencial nº 035/2019, conforme tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTTDADE	MARCA/MODELO/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 035/2019, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

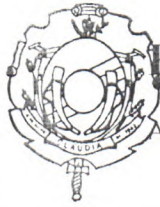
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato é de (.....) meses contados da assinatura do contrato, até a data de ../...../2019.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio,

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C	
Fls	61
Rub	①



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. Os veículos, quando adquiridos, deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de expedição da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....).

5.2. Os pagamentos serão efetuados de imediato após a entrega dos veículos e emissão da referida Nota Fiscal, sendo os veículos serão pagos com Recursos do MAPA – CAIXA ECONÔMICA – CONTRATO DE REPASSE nº 0.185.900-83, disponível para esse fim.

5.3. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

5.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Federais;

5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

5.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 5.4.1.

5.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.9. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

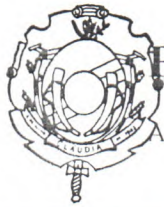
5.10. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.10.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural pago com Recursos do MAPA – Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 0.185.900-83, disponível para esse fim, sendo nas seguintes dotações orçamentária:

(417) 09.001.22.661.0009.1053/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

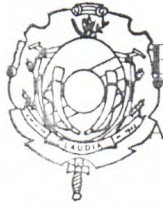
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de até **30 (trinta) dias** de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- b) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- c) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- d) Entregas os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal requisitante, da forma como forem solicitados;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo de até **15 (quinze) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriguem a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- i) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

P.M.C.	
Fis	63
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

- m) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- n) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;

7.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** as seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

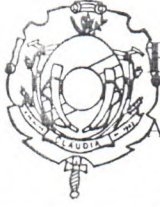
8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública

P.M.C.	
Fis	64
Rub	()



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

por 02anos.

- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos
- j) Declaração deInidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor ----- - CPF nº -----, nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

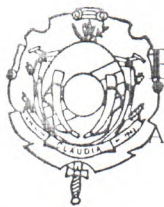
10.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos produtos entregues, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

10.1.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

10.1.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente á Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

10.2. A contratada obriga-se a entregar os produtos conforme especificação estabelecida no edital.

10.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 035/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato administrativo;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

13.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia– MT, ... de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

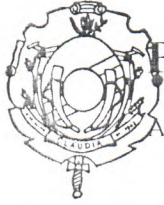
EMPRESA

NOME DA EMPRESA-REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

P.M.C.	
Fis	66
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Testemunhas:

<hr/> Nome: CPF:	<hr/> Nome: CPF:
------------------------	------------------------

P.M.C.	
Fls.	67
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

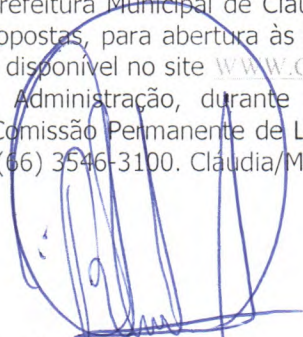
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

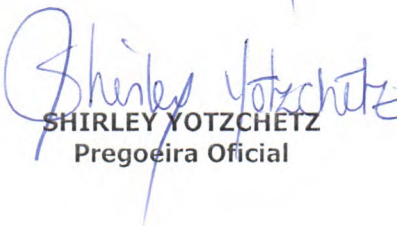
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MINÍMA 49 LTS, POTÊNCIA MINÍMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 16 de Outubro de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 02 de Outubro de 2019.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



SHIRLEY YOTZCHÉZ
Pregoeira Oficial

P.M.C	
Fis	68
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R\$ 4,60
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R\$ 3,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 4,10	+ R\$ 0,10	R\$ 4,20
02	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 4,23	+ R\$ 0,08	R\$ 4,31
04	ALCOOL (ETANOL)	R\$ 2,90	- R\$ 0,07	R\$ 2,83

Cláudia - MT, 30 de Setembro de 2019.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 055/2019

Da publicação do Contrato n° 055/2019, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, na data 02 de Outubro de 2019, edição n° 3.326, pagina 107, onde se lê: CONTRATO N° 055/2019, se leia: CONTRATO N° 055/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIR-BAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA 49 LTS, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1° EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 16 de Outubro de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 02 de Outubro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA NO CONTRATO DE N° 029/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

ERRATA

CONTRATO DE N° 029/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 10 de Julho de 2019.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. - O valor global estimado para a execução do contrato é de R\$ 368.400,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais) a ser pago mensalmente conforme carga horária cumprida no estabelecimento de saúde, mediante apresentação de nota fiscal devidamente

atestada pela Secretaria Municipal de Saúde ou por quem esta indicar.

5.1.1 – O valor mensal do presente contrato é de R\$ 30.700,00 (Trinta mil e setecentos reais), sendo distribuído da seguinte forma: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), referente às 40 horas semanais no Pronto Atendimento do Hospital Municipal de Cocalinho - MT, mais 7 (sete) plantões de 14 (quatorze) horas no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mais (03) Três plantões de 24 horas no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. - O valor global estimado para a execução do contrato é de R\$ 335.400,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais) a ser pago mensalmente conforme carga horária cumprida no estabelecimento de saúde, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde ou por quem esta indicar.

5.1.1 – O valor mensal do presente contrato é de R\$ 27.950,00 (Vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais), sendo distribuído da seguinte forma: R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais), referente às 40 horas semanais no Pronto Atendimento do Hospital Municipal de Cocalinho - MT, mais 7 (sete) plantões de 14 (quatorze) horas no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mais (03) Três plantões de 24 horas no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cocalinho, 02 de Outubro de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 16 de outubro de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos e materiais de artesanatos para atender os cursos e oficinas realizados no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecís, n° 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 02 de outubro de 2019



Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019

O Município de Campinápolis - MT torna público que a sessão pública da Concorrência Pública nº 02/2019, para a concessão onerosa de uso de bens públicos do domínio municipal, de 02/10/2019, foi DESERTA, pois não houve interessados em participar do referido certame.

Campinápolis-MT, 2 de outubro de 2019.
GILBERTO F. RIBEIRO DE PAULA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-SRP

Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De 02 (Dois) Veículos Utilitários Do Tipo Pick Up, Cabine Dupla, 0 Km, Ano/Modelo 2019, Bicomustível Flex, Direção Hidráulica Ou Elétrica, Sistema De Freios Abs, Airbags, Ar Condicionado, Vidros E Travas Elétricas, Protetor De Carter E Caçamba, Capacidade Do Tanque Mínima 49 Lts, Potência Mínima 85 Cv, Insufilme, Jogo De Tapetes Emborrachados, Licenciados Com 1º Empacamento E Entregues No Município De Cláudia/Mt. A Prefeitura Municipal De Cláudia/Mt Torna Público Que No Dia 16 De Outubro De 2019, Estará Recebendo Propostas, Para Abertura Às 08h00min,Do Pregão Presencial Para As Aquisições Supracitadas. O Edital Estará Disponível No Site www.Claudia.Mt.Gov.Br Ou Poderá Ser Obtido Junto A Secretaria Municipal De Administração, Durante O Horário De Expediente. Maiores Informações Poderão Ser Obtidas Junto À Comissão Permanente De Licitação, Na Prefeitura Municipal. Em Horário De Expediente Através Do Telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 2 de outubro de 2019.
ALTAMIR KURTEN
Prefeito

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2019

Município de Cocalinho, C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, Contratante, Contratada, R\$MAQ Comércio e Locações de Máquinas Eireli, CNPJ: 32.758.928/0001-26. Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba com potência mínima de 180 CV, tração 4x2 e capacidade mínima de 5M³ movida a diesel Cocalinho - MT. Valor global de R\$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais), PP 0719. Dalva Maria de Lima Peres R\$MAQ Comércio e Locações de Máquinas Eireli. Prefeita Municipal Contratada. Cocalinho - MT, 24 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 16 de outubro de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato para atender os cursos e oficinas realizados no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider-MT, 2 de outubro de 2019.
ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 02/10/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL nº 078/2019, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR PNAE, PNAI, PNAE, PNAPE e PNAEJA, consagra-se vencedora as empresas licitantes: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP, PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA EPP, PRADO E CAMARGO E CIA LTDA ME.

Comodoro-MT, 2 de outubro de 2019.
FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

PROCESSO Nº 80/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/Mt Usando De Suas Atribuições Legais De Acordo Com A Lei 8.666/93, declara Deserto O Processo Licitatório 080/2019 Tomada De Preço 005/2019, Referente À "Contratação De Empresa Especializada Em Obras F Serviços De Engenharia, Para Reestruturação Do Viveiro Para Produção De Mudras De Café No Município De Cotriguaçu, Com Recursos Do Convênio Nº853519/2017/Mapa, Conforme Planilhas E Projeto Em Anexo". A Sessão Foi Iniciada Às 08:30 Horas Do Dia 01/10/2019 Pela Comissão Permanente De Licitação, Onde Não Compareceram Interessados Em Participar Do Certame. A Reabertura Desta Licitação Ocorrerá No Dia 18 (Dezoito) De Outubro De 2019, Às 08:30 (Oito Horas E Trinta Minutos) Na Sala De Reuniões Da Comissão Permanente De Licitação. Poderão Participar Da Licitação Pessoas Jurídicas Que Atuem No Ramo Pertinente Ao Objeto Licitado, Observadas As Condições Constantes Do Edital. O Edital De Reabertura Completo Poderá Ser Solicitado Pelos Interessados De Segunda A Sexta-Feira Pelo E-Mail Licitacao@Cotriguacu.Mt.Gov.Br Ou No Site Da Prefeitura www.Cotriguacu.Mt.Gov.Br (Portal Da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 2 de outubro de 2019.
VALERIA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 529/2018

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Mun. Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Vanderlúcio R. Silva, doravante denominado DISTRATANTE e de outro lado, a empresa X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.644.826/0001-00, representada pelo Sr. Tiago Luiz Figueiredo Nunes, doravante denominada DISTRATADA. OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato nº 529/2018, oriundo da Concorrência Pública nº 019/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Obras Públicas e a empresa X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, tendo por objeto "contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia, para execução de obra de Revitalização do Mercado "Antonio Moisés Nadaf" - Feira do Porto, em Cuiabá. Fundamenta-se art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 89.499/2019, respaldado na Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão - item 15.2.2 do Contrato, bem como na solicitação feita pelo Secretário Municipal de Obras Públicas por intermédio do OF. Nº 899/2019/GS/SMOP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O Município de Dom Aquino-MT, comunica Retificação e Prorrogação de prazo do Edital - Pregão Presencial n.º 021/2019, para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, fica Prorrogada a abertura do certame para o dia 16/10/2019 com credenciamento às 8h00min e abertura do certame às 9h00min e se efetua a retificação do Edital: 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ONDE SE LE: 6.5 - O preço constante da proposta de preços, deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. LEIA SE: 6.5 - O preço constante da proposta de preços, deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até 03 (TRÊS) casas após a vírgula, no valor unitário e em algarismos, com 02 (DUAS) casas após a vírgula, no valor TOTAL, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Dom Aquino-MT, 2 de outubro de 2019.
WANUSA SOARES ALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019-SRP cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas especializadas no FORNECIMENTO DE MATERIAL ORTOPÉDICO para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, de acordo com as especificações no termo de referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para o dia 15/10/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135.

Guarantã do Norte-MT, 2 de outubro de 2019.
ANA RAQUEL CASSOL
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 071/2019-SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 123.705,00 (cento e vinte e três mil setecentos e cinco reais). A empresa ALISON D. S. TRICHES ME sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 127.553,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais). A empresa GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 219.008,00 (duzentos e dezenove mil e oito reais). A empresa OLMIR IORIS & CIA LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 246.522,80 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). A empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 203.108,00 (duzentos e três mil cento e oito reais). A empresa STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 223.052,00 (duzentos e vinte e três mil e cinquenta e dois reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantã do Norte-MT, 2 de outubro de 2019.
GISLAINE ASCANIO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Processo Administrativo Nº 26/2019

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 e demais resultados apresentados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, homologo e adjudico o presente certame as Empresas CIRURGICA IBIPORÁ EIRELI inscrita no CNPJ nº 23.178.900/0001-29 vencedora do ITEM 1 e HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08 vencedora do ITEM 2., para todos os efeitos previstos em lei.

Luciara-MT, 11 de setembro de 2019.
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL Nº 1, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
TESTE SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
(EDITAL RESUMIDO)

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, através da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 069/2019, considerando o disposto na Constituição Federal Art. 37 Incisos I, II, III, IV; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 840/2013, que cria os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, Lei Federal 11.350/2006, Leis Federais n. 13.342/2016 e 13.595/2018, e através do Decreto 066/2019 que regulamenta o Teste Seletivo Público, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições





abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme abaixo discriminado:

II - Retificar o item 16.6, conforme segue:

16.6 A nomeação dos candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio do Prefeito de Campo Verde. Estes candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o Regime Próprio de Previdência Social.

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital de Edital de Processo Público Simplificado nº 001/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campo Verde - MT, 02 de outubro de 2019.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO
Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo

Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2019

Objeto: Aquisição de agulha (código MRY 0303/0147/IN) de amostra e reagentes para o analisador bioquímico Mindray BS-240.

Base Legal: Artigos 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: VYTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, inscrita no CNPJ sob nº 00.904.728/0004-90, estabelecida à Rua Pioneira, nº 50, Zona Industrial Pedro Abraão, Goiânia-GO.

Valor total: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifica a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 01 de Outubro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 130/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 066/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018, para a contratação da empresa THIERS COSTA MARQUES JUNIOR42264512873, inscrita no CNPJ nº 33.797.482/0001-01 estabelecida na Rua Mario Machado, Nº 150, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, pelo valor total de R\$ 17.600,00 (Dezesseite mil e seiscentos reais), para a **Contratação de empresa para apresentações em evento no dia 12 de outubro de 2019 em comemoração ao dia da criança**, conforme termo de referência, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 02 de Outubro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 131/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 067/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018, para a contratação da empresa APAMED HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº 19.891.676/0001-40, estabelecida na Rua dos Cajueiros, Qd. 47, LT 05, Galpão 01, Retiro do Bosque, Aparecida de Goiânia-GO, pelo valor total de R\$ 5.860,00 (Cinco mil oitocentos e sessenta reais), para a **Aquisição de DUAS CAIXAS DE MISOPROSTOL 200MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS**, conforme termo de referência, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 02 de Outubro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇOS

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019- REGISTRO DE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTIVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MINIMA 49 LTS, POTÊNCIA MINIMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 16 de Outubro de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 02 de Outubro de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 10/09/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL nº 065/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DA WEBSITE WWW.COMODORO.MT.GOV.BR, SISTEMA DE OUVIDORIA, PORTAL TRANSPARÊNCIA HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS DE E-MAIL, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR, ALTERAÇÃO DE VISUAL E DE DADOS**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI.

Comodoro – MT, 02 de Outubro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa
PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 02/10/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL nº 078/2019, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE e PNAEJA**, consagrou-se vencedora as empresas licitantes: **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP, PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA EPP, PRADO E CAMARGO E CIA LTDA ME.**

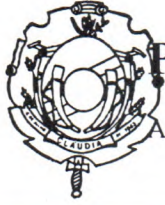
Comodoro – MT, 02 de Outubro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE REABERTURA DE CERTAME DESERTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 R.P**, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MINÍMA 49 LTS, POTÊNCIA MINÍMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 18 de Outubro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

Cláudia MT ----/----/-----
 Nome:
 Assinatura:
 Secretária do CMDR

**SECRETARIA DOS CONSELHOS
 RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT**

RESOLUÇÃO N° 062/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 17 de outubro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei n° 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Sr. ° **Pedro Ferreira Silverio**, Portador do CPF: n° 390.073.241-87.

Art 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 17 de outubro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
 Cláudia MT ----/----/-----
 Nome:
 Assinatura:
 Secretária do CMDR

**SECRETARIA DOS CONSELHOS
 RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT**

RESOLUÇÃO N° 059/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 17 de outubro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei n° 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Sr. ° **Maria de Fatima Theodoro**, Portadora do CPF: n° 708.038.979-87.

Art 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 17 de outubro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
 Cláudia MT ----/----/-----
 Nome:
 Assinatura:
 Secretária do CMDR

**AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019
 REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019 R.P.**, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA 49 LTS, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 18 de Outubro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

**SECRETARIA DOS CONSELHOS
 RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT**

RESOLUÇÃO N° 057/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 17 de outubro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019.

A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 05 de novembro de 2019 às 09:00 horas, fará licitação objetivando o Registro de Preços de Medicamentos, instrumentais, material hospitalar, laboratorial, odontológico e insumos e correlatos, para futuras e eventuais aquisições pela Prefeitura Municipal de Riachão; na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item.

Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 17 de outubro de 2019.

RAIMUNDO MADEIRA NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019.

A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 06 de novembro de 2019 às 09:00 horas, fará licitação objetivando o Registro de Preços de Peças automotivas para veículos, para futuras e eventuais aquisições pela Prefeitura Municipal de Riachão, na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados.

Riachão-MA, 17 de outubro de 2019.

RAIMUNDO MADEIRA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 047/2018, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 08h00min do dia 04/11/2019, licitação na modalidade Pregão "Presencial", para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento parcelado de materiais lúdicos, pedagógicos/didáticos e artesanais para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, consoante especificações constantes do anexo I do edital do certame.

A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente na forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório na forma impressa, em papel tamanho A4, mediante pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 17 de outubro de 2019.
VAN CLAY LIMA MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, por meio de seu Pregoeiro Municipal, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal 047/2018 e Decreto 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 10h30min do dia 04/11/2019, licitação na modalidade Pregão "Presencial" para Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de forma parcelada, pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos de alimentação, para atender as demandas voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) oferecido pelo Centro de Referência da Assistência Social, Juventude e Trabalho deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, consoante especificações descritas no Anexo I, do Edital do certame.

A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000 Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser obtidos gratuitamente na forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório na forma impressa, em papel tamanho A4, mediante pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 18 de outubro de 2019.
VAN CLAY LIMA MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 20/2019 - SRP ONDE SE LÊ: A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão torna público aos interessados que fará Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor global. LEIA-SE: A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão torna público aos interessados que fará Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço por item. Serrano do Maranhão, 18 de Outubro de 2019. João Batista Mello Filho - Presidente da CPL.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<http://www.ir.gov.br/ctentendicada.html>, pelo código 05302015102100179

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2019-CP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresa Especializada para a Pavimentação e Manutenção (Conservação) em vias no Município de Vargem Grande/MA. Vencedor: PRIMOS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, com o valor total de R\$ 39.337.769,83 (Trinta e Nove Milhões, Trezentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

Vargem Grande-MA, 15 de outubro de 2019.

JOSE SOUSA BARROS FILHO
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVISO DE ADESÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, pela sua Pregoeira de Licitação, torna Público, AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2019/REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2019 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT Interessado: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT DESPACHO com amparo no art. 22º, do Decreto Federal nº 3931/2011 nº 10.520/02 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93.

Araguaiana - MT, 5 de agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público que reabrirá a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2019 de itens fracassados no Pregão Presencial 022/2019, cujo Objeto é o Registro de preços para Registro de preços para futura Contratação de Serviço de Confeção de Próteses Dentárias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde: Dia: 01/11/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 01/11/2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br (quando o edital for baixado pelo site, as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br). Abertura do envelope Nº 01 dia 01/11/2019 no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: nº 10.520 de 2002 e nº 8.666 de 1993 e alterações e Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019.

Araputanga-MT, 18 de outubro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Aditivo nº. 728/2019 ao Contrato nº. 215/2018 para a Contratação de Empresa Para Construção De Espaço Educativo Infantil, 04 Salas De Aula Em Atendimento A Creche Albertina Felício Dos Santos, Incluindo Mão De Obra E Materiais Conforme Memorial Descritivo E Planilha Orçamentária, Atendendo A Solicitação Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura Deste Município De Aripuanã. Termo De Compromisso Par 98230/2017 Fnde/Mec; Poli Engenharia E Comércio Ltda; Aditivo De Valor R\$ 13.382,62.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019-SRP

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no dia 31 de outubro de 2019 às 13h 00min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para, futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de marmiteix, refeições, gêneros alimentícios e outros, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 18/10/2019.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-SRP

O Município de Cláudia - Mt. Através De Sua Pregoeira Oficial Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados, Que Por Motivos De Não Haver Nenhuma Empresa Interessada No Certame, decide Anular O Pregão Presencial Nº 035/2019 R.P. Tendo Como Objeto O "Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De 02 (Dois) Veículos Utilitários Do Tipo Pick Up, Cabine Dupla, 0 Km, Ano/Modelo 2019, Bicom bustiva Flex, Direção Hidráulica Ou Elétrica, Sistema De Freios Abs, Airbags, Ar Condicionado, Vidros E Travas Elétricas, Protetor De Carter E Caçamba, Capacidade Do Tanque Mínima 49 Lts, Potência Mínima 85 Cv, Insulfume, Jogo De Tapetes Emborrachados, Licenciados Com 1ª Empacamento E Entregues No Município De Cláudia/Mt. Maiores Informações Poderão Ser Obtidas Junto A Comissão Permanente De Licitação, Na Prefeitura Municipal Em Horário Normal De Expediente, Ou Através Do Telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 18 de outubro de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através de sua CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 046/2019, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 06 de Novembro de 2019, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - Cláudia - MT, abertura da Tomada de Preços nº 005/2019, pelo Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



P.M.C.
Fls. 74
Rub. 09



RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Diego Ferreira da Silva**, no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 137/2019, Dispensa de Licitação nº 069/2019**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a reforma de 02 (duas) pontes de madeira sobre o córrego Canastra na Rodovia Estadual MT 020 e Rodovia Municipal RM 013 no interior do município de Canarana-MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas em anexo.

Art. 2º - Nomear **Enisio Melato** no cargo de Assessor de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Outubro de

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº 570/2019,
De 18 de Outubro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.
Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Ernani Luiz Müller**, servidor no cargo de Fiscal Obras e Posturas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 118/2019 – Pregão presencial nº 029/2019** – cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de seguro automotivo para os veículos pertencentes a frota do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **Elismar Francisco da Silva Oliveira**, servidor no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Outubro de

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº 569/2019,
De 18 de Outubro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.
Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Elismar Francisco da Silva Oliveira**, servidor no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 135/2019 – Pregão presencial nº 032/2019** – cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em Engenharia elétrica para a realização de estudo para redução do custo de energia elétrica nos Edifícios Públicos, de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Outubro de

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0461/2019, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia **06 de Novembro de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 005/2019**, pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 18 de Outubro de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 R.P.**, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA 49 LTS, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 18 de Outubro de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Fernando Oliveira Lemos da Rosa**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EXCETO PARA OS ITENS 108, 129, 248, 274, 275, 339, 365, 366, 367, 374, 415, 416, 417 E 418, EDITAL n.º 084/2019**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 04/11/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 18 de outubro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

